



Projeto de Lei nº. 212/2015
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2811/2015

Institui o Programa Municipal de Educação Fiscal, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica instituído o Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEUF, em consonância com o objetivo e as diretrizes do Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF, a ser efetivado no âmbito do município de Colider-MT.

Artigo 2º. – Especificamente o Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEUF, deverá:

- I - prestar informações aos cidadãos quanto à função socioeconômica dos tributos;
- II - levar conhecimentos aos cidadãos sobre a administração pública, alocação e controle de gastos públicos;
- III - incentivar o acompanhamento pela sociedade da aplicação dos recursos públicos;
- IV - criar condições para uma relação harmoniosa entre o Município e o cidadão;
- V - promover ações de combate à evasão e sonegação fiscal.

Artigo 3º. - O Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEUF será desenvolvido:

I – pelas Secretarias de Planejamento, Fazenda e Administração; e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer em ação integrada, junto aos corpos docente e discente da rede pública municipal de ensino;

II – pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Administração junto:

- a) aos servidores públicos da administração direta e indireta;
- b) a população em geral.



Parágrafo Primeiro - Dado ao fato de que o Programa Nacional de Educação Fiscal enquadra-se nos critérios de urgência social, abrangência nacional, possibilidade de ensino e aprendizagem no ensino fundamental e médio, e favorecer a compreensão da realidade e a participação social, será desenvolvido junto à Educação integrando as áreas convencionais como tema transversal.

Parágrafo Segundo – Fica autorizada a celebração de Acordo, Convênio ou Termo de Cooperação Técnica com:

- a) a União e Estados;
- b) organizações públicas;
- c) entidades e instituições privadas.

Artigo 4º. - O Poder executivo fica autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, crédito especial necessário ao cumprimento desta lei.

Artigo 5º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Colider-MT